



Número: **0100656-66.2015.8.20.0111**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. da Vice-Presidência no Pleno**

Última distribuição : **28/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0100656-66.2015.8.20.0111**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ITAU SEGUROS S/A (APELANTE)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (APELANTE)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
AMARILDO DUARTE DE OLIVEIRA (APELADO)		ARINALVA CARLA MAURICIO PEREIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
14701307	14/06/2022 11:14	Petição	Petição
14701308	14/06/2022 11:14	2126912_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Outros documentos

Juntada de petição





EXMO. SR. DR. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n. 01006566620158200111

ITAU SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AMARILDO DUARTE DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue:

Considerando que caso o recorrente pretender desistir do recurso interposto, pode e deve fazê-lo autonomamente e que tal ato produz efeitos imediatos (CPC, art. 200), ainda que seja comum, na praxe forense, a subsequente homologação da desistência pelo tribunal.

Em termos práticos, a desistência do recurso faz prevalecer o teor da decisão recorrida, razão pela qual os tribunais se limitam a homologar a desistência e devolver os autos à instância anterior, a quem competirá prosseguir a tramitação do feito.

Desse modo, unilateralmente, com suporte nos ditames do art. 998 do Código de Processo Civil, a Recorrente vem desistir do Recurso Especial.

Ademais, informa ainda a este douto Juízo que já efetuou a liquidação do julgado conforme print abaixo:



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		04/03/2022	1445	1900108228209
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/03/2022	2128912	01006566620158200111	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
ANGICOS	VARA UNICA DE ANGI	REU	REU	2754,33
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídico	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
AMARILDO DUARTE DE OLIVEIRA	Física	10642830479		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
CA8128872F38E140				

Nestes Termos, Pede Deferimento,

ANGICOS, 10 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

